



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 708 - Novo Jardim/TO, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023.

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo – Publicação de Decreto
1 – 1

DECRETO Nº 187/2023
de 2023.

29 de Novembro

**“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE
DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2023 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. JOSE VIEIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 178/2023 em que nomeava a Srª. MIRIAN DE MENEZES DA COSTA, Diretora de Gabinete do Prefeito e Gestão Integrada para em comissão, **assumir interinamente o cargo DIRETORA MUNICIPAL DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.**

Art. 2º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de Novembro de 2023.

JOSE VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 188/2023
de dezembro de 2023

Novo Jardim-TO, 15 de

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL
PARA AS COMEMORAÇÕES DO FINAL DE
ANO 2023 NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS
PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO, EM CARÁTER
EXCEPCIONAL, E DECLARA PONTO
FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

CONSIDERANDO que as festividades de final de ano e a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Senhor, **JOSÉ VIEIRA NEVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Municipal de Novo Jardim – Tocantins, no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2023 e 05 de janeiro de 2024.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde; As UBS; CRAS; Abastecimento de Água Potável, Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, deverão manter os serviços essenciais em sistema de escala.

§ 2º Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços singulares, mas não de natureza essencial deverão manter em suas sedes, afixados em local visível cartaz de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em escala de prontidão caso algum município necessite dos serviços.

§ 3º Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, 15 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

JOSÉ VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal